



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

(EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO: Processo nº: 239022018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.10.301.0037.1.295.44.90.52.99.00.00.00.0016

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, no Auditório da Secretaria de Saúde do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452-1474, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 hs (dez horas) do dia 18 de junho de 2019**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- O Pregão Presencial para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02** devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI** (conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

3.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação/FMS no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° .../2019

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")

8.1- O envelope "A", com o título "**Proposta Comercial**", deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;

a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



a.5) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

a.6) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.6.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.6.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores e/ou marcas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (como condição para participação neste Pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme modelo constante do Anexo V.
 - c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

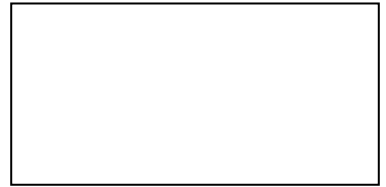
9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.21- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.22- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do Contrato, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.24- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal - Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DO CONTRATO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado o contrato que firmará o compromisso com o(s) licitante(s) classificado(s).

13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) o contrato. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- O contrato deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.3- A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



13.4- Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- A empresa beneficiária convocada pela Administração para retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1- O prazo para entrega dos equipamentos serão de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saude

15.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

15.4- Os equipamentos , objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

15.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o equipamento que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

15.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referente ao equipamento oferecido.

15.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas dos equipamentos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

15.9- Os equipamentos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



15.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

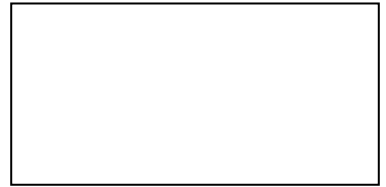
16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes às entregas;
- b) Realizar as entregas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;
- e) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta licitação.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

17.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

17.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

17.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



17.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

17.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

17.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

17.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

17.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

17.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

18 – DAS PENALIDADES

18.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

18.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

18.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Luciano Costa de Almeida- matrícula nº 140.406 (Fiscal do Contrato) e Debora Alves Ribeiro Pinho- matrícula nº 122.645 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 23, de 29 de janeiro de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades.

19.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



20.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452-1474 ou pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br) exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Secretaria Municipal de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

21.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

21.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

21.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



21.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

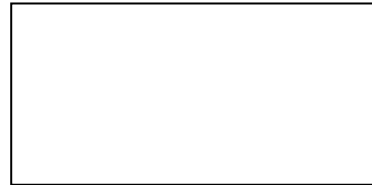
21.18- A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



21.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

22– DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades - Valor Limite Máximo Estabelecido – Condições Gerais (Termo de Referência);

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

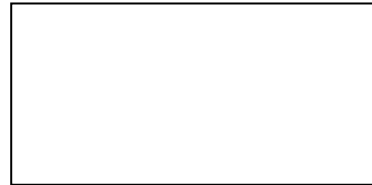
Anexo VIII – Minuta do Contrato

Valença – RJ, 22 de maio de 2019

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019
Termo de Referência

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Limite	Valor total	Marca
1	1	Unid	BEBEDOURO/PURIFICADOR, PRESSÃO COLUNA SIMPLES	1.281,28	1.281,28	
2	3	Unid	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	256,26	768,78	
3	1	Unid	GLICOSIMETRO COM : TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	122,17	122,17	
4	1	Unid	ESTANTE CAPACIDADE MINIMA 100 KG, 06 PRATELEIRAS	363,03	363,03	
5	2	Unid	IMPRESSORA A LASER, COM PADRÃO DE COR MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200X1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL a5, a4, CARTA E OFICIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, INTERFECE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 E WIAFI 802.11 b/g/n, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO,GARANTIA 12 MESES	4.270,93	8.541,86	
6	2	Unid	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, POSSUIR UM DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 08 GIGABAYTES, EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPÉRIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENO UM PCEXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR OU SUPERIOR, POSSUIR SITEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM INSTALADO NO GABINETE, O DAPATADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE UM GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TELCAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS, INTERFACES DEC REDE 10/100/1000 E WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BTIS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA, GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, EFORMA OU	2.882,88	5.765,76	



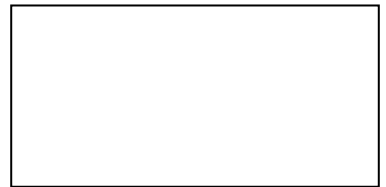
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



			RECONDICIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES.			
7	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, 03 A 04 GAVETAS, BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA	474,49	474,49	
8	2	Unid	TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPE RETRATIL MANUAL, AREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80M, DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA. DEVERA POSSUIR SUPERFICIE DE DE PROJEÇÃO DO TIPO WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO, POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. GARANTIA 12 MESES	847,12	1.694,24	
9	2	Unid	LAMPADA DE FENDA PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS COM TRÊS TAMANHOS DE MAGNIFICAÇÃO 10 X 16 X 25 (ROTACIONAIS), OCULARES DE 12,5 X DE AUMENTO, COMPENSAÇÃO DE AMETROPIA QU CONTENPLE A FAIXA DE -5 A +5 GRAUS, COM FENDA ESCALONADA E CONTINUA COM LARGURA DE 0 A 13MM OU MAOR, FENDA ESCALONADA E CONTINUA GRADUADAS, COM COMPRIMENTO DE 0 A 13 MM NO MINIMO, FENDA COM ÂNGULO DE ROTAÇÃO DE 0° A 180°, FILTRO AZUL COBALTO, UV (ULTRAVIOLETA), IV(INFRAVERMELHO), RED-FREE (LIVRE VERMELHO) E AMBAR OU DE CORTE DE RADIAÇÃO/CALOR, MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 90MM, MOVIMENTO LATERAL MAIOR OU IGUAL A 100 MM, MOVIMENTO VERTICAL DE NO MINIMO 30MM, DIMMER PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ FIXO NA BASE ONDE SE ENCONTRA O JOYSTICK DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO, ILUMINAÇÃO HALOGENA DE 6V A 20W. A ALIMENTAÇÃO ELETRICA SERA DEFINIDA PELA ENTIDADE COMPRADORA.	30.398,33	60.796,66	
10	1	Unid	PROJETOR OFTALMOLOGICO, DISTANCIA DO PROJETOR 1,5M A 6,1M, NUMERO DE GRAFICOS 30, TABELA DE MUDANÇA E GRAFICO: 1 FRAME/0.03 SEGUNDOS, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO 30X (5M), NUMERO DE MASCARAS: ABERTO 1, LINHA HORIZONTAL 5, LINHA VERTICAL 8, ISOLAÇÃO SIMPLES 21, r e G 1, MASCARA DE MUDANÇA; 1 FRAME/ 0.03 SEGUNDOS, ETAPA DO PROGRAMA: MAXIMA DE 30 ETAPAS ESTÃO AVALIADAS X 2, FAIXA DE INCLINAÇÃO: +/- 10° CIMA/ABAIXO DE FORMA DE LINHA HORIZONTAL DE PROJEÇÃO, LED DE PROJEÇÃO 50W/12V, MECANISMO DE AUTO DESLIGAMENTO: DEPOIS DE 10 MINUTOS, ELETRICIDADE: AC 110,120,220, 230 OU 240V, 50/60HZ (VOLTAGEM), CONSUMO DE ENERGIA 80VC, DMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 23 CM X 24 CM	5.944,40	5.944,40	
11	2	Unid	RETINOSCOPIO COM LAMPADA XENON HALOGENA DE 3,5 VOLTS, CABO COM BATERIA RECARREGAVEL DE LITIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. OTICA MULTI-REVESTIDA, A FENDA PERMITE REFRAÇÕES FACEIS E RAPIDAS MESMO EM PACIENTES COM PUPLAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTINUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO QUE ELIMINA REFLEXOS DAS LENTES DE TRIAGEM PARA FACILITAR O EXAME. CARTÕES DE ALVO MAGNETICOS PARA RETINOSCOPIA DINAMICA. PERMITE OPERÇÃO COM UMA SO MÃO PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360° DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5V DE HALOGENIO, XENON. COMPATIVEL COM CABOS DE 3,5V A BATERIA OU ELETRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 CABO ELETRICO E UM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	1.899,33	3.798,66	
12	4	Unid	LANTERNA CLINICA DE LED	84,55	338,20	
13	3	Unid	OFTALMOCOPIO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	1.003,67	3.011,01	
14	1	Unid	BANQUETA EM AÇO INOXIDAVEL, REGULAGEM DE ALTURA,ASSENTO GIRATORIO E RODIZIOS	702,99	702,99	
15	2	Unid	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED 5W. DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E AJUSTE DA POTENCIA DE ILUMINAÇÃO NO CAPACETE. DISTANCIA PUPILAR DE 48-75 MM, DIAMETRO MINIMO DA PUPILA DE 2MM, INTENSIDADE LUMINOSA DE APROXIMADAMENTE	11.518,83	23.037,66	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



			1200 LUX, DIAMETRO DOS SPOTS DE ILUMINAÇÃO, 25, 35 E 45 (300 MM), FILTROS AZUL E VERDE COM CMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA, LENTES DE VIDRO OPTICO COM ANTI REFLETOR. ACOMPANHAR BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE E MALETA.			
16	2	Unid	CADEIRA OFTALMOLOGICA, ENCOSTO REGULAVEL, COMANDO LATERAL E APOIO CABEÇA	8.192,80	16.385,60	
17	3	Unid	AR CONDICIONADO, DE 9000 A 12000 BTUS, SPLIT, QUENTE E FRIO	2.349,01	7.047,03	
18	7	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	128,13	896,91	
19	1	Unid	BALDE/LIXEIRA, AÇO/FERRO PINTADO DE 11 ATE 20 LITROS	462,18	462,18	
20	1	Unid	ESFIGMOMANÔNETRO OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	120,64	120,64	
21	1	Unid	ESTETOSCOPIO ADULTO, DUPLO, AÇO INOXIDAVEL	128,13	128,13	
22	4	Unid	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO DE 30 ATE 49 LITROS	257,74	1.030,97	
23	1	Unid	TONÔMETRO COMPUTADORIZADO DE MESA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60MMHG (0 A 30MMHG/0 A 60 MMHG SELECIONAVEL), DISTANCIA DE TRABALHO DE 11MM, DEVE EXIBIR AS MEDIÇÕES NA TELA DOMINATOR. MUDANÇA DA DIREITA PARA ESQUERDA AUTOMATICAMENTE DETECTADA E EXIBIDA, ATE 3 MEDIÇÕES DE CADA OLHO PODEM SER EXIBIDAS E IMPRESSAS. MODO DE MEDIÇÃO OU MANUAL (SELECIONAVEL). ALINHAMENTO QUANDO OS PONTOS LUMINOSOS DO ALINHAMENTO ESTIVEREM DENTRO DA MARCA DE ALINHAMENTO INTERNO. NO MODO AUTOMATICO A MEDIÇÃO SERA AUTOMATICA, NO MODO MANUAL O ALINHAMENTO MUDARÁ DE UMA CAIXA IRREGULAR PARA UM MODELO SOLIDO QUANDO O ALINHAMENTO APROPRIADO FOR ATINGIDO E AO APRETTAR O INTERRUPTOR NA ALAVANCA ATIVA-SE O CICLO DE MEDIÇÕES. INDICAÇÕES DE ERRO: QUANDO O SINAL DE MEDIÇÕES NÃO ESTIVER FORTE.	6.949,60	6.949,60	
24	1	Unid	REFRATOR DE GREENS, FAIXA DE PODER ESFERICO: 16,75D A 19,00D, COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM EM USO), FAIXA DE PODER CLINICO: 0 A -6,00D, COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00D ESTIVEREM EM USO), ESCALA DO EIXO DO ASTIGMATISMO: 0° A 180° EM PASSOS DE 5°, CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25d, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E +/- 0,50D, PRISMA TOTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D, AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 1MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADOS), AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PARA FRENTE, CONVERGENCIA: OS EIXOS OPTICOS DASLENTES SÃO ALINHANDOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400 MM DOS VERTICES DAS CORNEAS (2MM CADA PARA DIREITA E ESQUERDA EM DIREÇÃO AOINTERIOR). DISTANCIA INTERPUPILAR PERMITIDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80MM, CAMPO DE VISÃO EFETIVO 19MM. DEVE POSSUIR OPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, CILIOS, ENTRE OUTROS.	19.774,00	19.774,00	
25	1	Unid	ARMARIO, ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04, AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	835,64	835,64	
26	1	Unid	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	222,02	222,02	
27	1	Unid	COLUNA OFTALMOLOGICA, GABINETE E BRAÇO PANTOGRAFICO, INJETADOS EM PU (POLIURETANO). BRAÇO PANTOGRAFICO BALANCEADO, COM AJUSTE LONGITUDINAL, BRAÇO COM BANDEJA EM FORMICA. BASE COM PÉS REGULAVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO CHÃO. FONTE LETRONCA PARA ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5, VOLTS A CADA 0,5 VOLTS. FOCO DE LUZ ARTICULADO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. FONTE CARREGADOR PARA OFTALMO-RETINO. SUPORTE DE OFTALMO-RETINO COM SENSOR OPTICOS QUE ACENDE O PARELHO QUANDO ESTE E RETIRADO DO SUPORTE. BRAÇO ELETRICO PARA LAMPADA DE FENDA. CONTROLES:	7.629,60	7.629,60	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



			INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ, LIGA/DESLIGA PROJETOR OU OUTRO INSTRUMENTO, LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA, OFTALMOSCOPIO/RETINOSCOPIO E CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO.ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
28	1	Unid	ARMARIO VITRINE, AÇO/FERRO PINTADO, LATERIAIS DE VIDRO, 02 PORTAS	3.395,39	3.395,39	
29	1	Unid	LENSOMETRO DIGITAL, POTENCIA ESFERICA 0 A +/- 25D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D; POTENCIA CILINDRICA 0 A +/- 10d (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D), EIXO CILINDRICO 0° A 180° (COM GRADAÇÕES DE 1°), ADIÇÃO 0 A +10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D) POTENCIA PRISMATICA 0A 10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D), FONTE LUMINOSA, LED 620MM, MODO DO CILINDRO MIX +/-, MODO DE PRISMA X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B /COORDENADAS POLARES) SEM DISPLAY, DETECÇÃO DE LENTES, SIMPLES/PROGRASSIVA/AUTOMATICA, VISOR LCD COLORIDO, DADOS DO DISPLAY: S,C,A,P,ADD E R/L, INTERFACE EXTERNA: 02 ENTRADAS RS232C E 01 ENTRADA USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	4.620,00	4.620,00	
30	1	Unid	CERATÔMETRO UTILIZADO PARA MEDIR O GRAU DE CURVATURA DA CORNEA. DEVE POSSUIR OCLUSOR PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO DO OLHO EXAMINADO. DEVE POSSUIR OCULAR AJUSTAVEL DE -5 A +5 DIOPTRIAS PARA CORRIGIR ERROS ESFERICOS DO OPERADOR. QUEIXEIRA AJUSTAVEL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO PACIENTE. INTERRUPTOR DE INTENSIDADE PARA AJUSTE DO BRILHO DA LAMPADA. POSSUIR AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÕES APROXIMADAS, MEDIÇÃO DO RAO DA CURVATURA CORNEANA: 5,5 AS 12 MM, POTENCIA REFRACTIVA CORNEANA: 28,00 A 60,00 DPTR, EIXO DO ASTIGMATISMO CORNEANA 0° A 180° , ESCALA DE AJUSTE DE DIOPTRIAS: 0 A +/- 5 DPTR. NÃO ACOMPANHA MESA. ALIMENTAÇÃO ELETRICA ASER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	20.786,18	20.786,18	
31	1	Unid	ESTETOSCOPIO INFANTIL, DUPLO, AÇO INOXIDAVEL	128,13	128,13	
32	1	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	128,13	128,13	
33	1	Unid	NEGATOSCOPIO, LAMPADA FLUORESCENTE, 2 CORPOS	788,68	788,68	
34	2	Unid	MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOXIDAVEL	77,00	154,00	
35	1	Unid	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , LED, HASTE FLEXIVEL	589,71	589,71	
36	1	Unid	ESPIROMETRO COM TURBINA REUTILIZAVEL E CONEXÃO DIRETA PARA PORTA USB. DEVE POSSUIR INTERPRETAÇÃO DO TESTE DE ESPIROMETRIA AVANÇADO, ANIMAÇÕES PARA USO PEDIATRICO, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, TESTE DE PROVOCAÇÃO BRONQUICA, INCLUINDO PROTOCOLO COM CURVA DE RESPOSTA DE FEV1, SENSOR DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO BTSP. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA REGISTROS DE PACIENTES COM TELA DINAMICA DE GESTÃO DE TODOS OS DADOS E GRAFICOS COM INTERFECE DE HLR. DEVE MEDIR MINIMAMENTE OS SEGUINTE PARAMETROS FVC, FEV1, FEV1%, FEV 3, FEV3%, FEV 6, FEV 1/FEV 6%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FEF 25-75%, FET, VEXT, LUNG AGE, FIVC, FIV 1, FIV 1%, PIF, VC, IVC, IC VER, FEV1/VC%, VT, VE, RF, ti, te, ti/t-tot, VT/ti, MVV. TEMPO REAL FLUXO/LOOP, VOLUME/VOLUME/TEMPO CURVA COM COMPARAÇÃO PRE/POS BD. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE TEMPERATURA DE SEMICONDUTORES (0-45°C), SENSOR DE FLUXO COM TURBINA DIGITAIS BI-DIRECIONAL, FLUXO INTERVALO: APROXIDAMENTE 16L/s, PRECISÃO DO VOLUMA: APROXIDAMENTE 3% OU 50 ML, FLUXO DE PRECISÃO, APROXIMADAMENTE 5% OU 200 ML/s E RESISTENCIA DINAMICA A 12 L/s, MENOR QUE 0,5 cmH20/L/s.	16.100,00	16.100,00	
37	1	Unid	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS DIGITAL	2.042,04	2.042,04	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



38	2	Unid	GONIOMETRO EM AÇO INOXIDAVEL	1.004,08	2.008,16	
39	1	Unid	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	1.532,71	1.532,71	
			TOTAL		230.396,64	

Obs.:

- As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situada na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fa´tima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas (tele: 24 – 2452.1386), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- O fornecedor deverá substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 24 horas e os produtos não perecíveis no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social
- No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) N ° 016/2019

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial nº 016/2019)

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(____) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(____) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



() Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

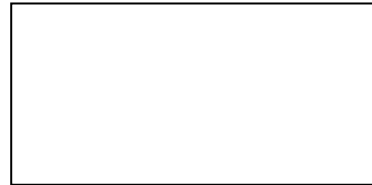
Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019

Modelo de Proposta Comercial

À
Prefeitura Municipal de Valença - RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial nº 016/2019)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Limite	Valor total	Marca
1	1	Unid	BEBEDOURO/PURIFICADOR, PRESSÃO COLUNA SIMPLES			
2	3	Unid	VENTILADOR DE TETO 03 PAS			
3	1	Unid	GLICOSIMETRO COM : TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR			
4	1	Unid	ESTANTE CAPACIDADE MINIMA 100 KG, 06 PRATELEIRAS			
5	2	Unid	IMPRESSORA A LASER, COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200X1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL a5, a4, CARTA E OFICIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, INTERFECE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 E WIAFI 802.11 b/g/n,			



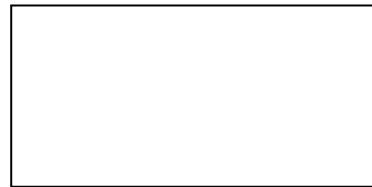
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



			SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO,GARANTIA 12 MESES			
6	2	Unid	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, POSSUIR UM DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 08 GIGABAYTES, EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENO UM PCEXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR OU SUPERIOR, POSSUIR SITEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM INSTALADO NO GABINETE, O DAPATADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE UM GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TELCAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS, INTERFACES DEC REDE 10/100/1000 E WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BTIS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA, GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, EFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES.			
7	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, 03 A 04 GAVETAS, BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA			
8	2	Unid	TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPE RETRATIL MANUAL, AREA VISUAL DE APROXIDAMENTE 1,80 X 1,80M, DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA. DEVERA POSSUIR SUPERFICIE DE DE PROJEÇÃO DO TIPO WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO, POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. GARANTIA 12 MESES			
9	2	Unid	LAMPADA DE FENDA PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS COM TRÊS TAMHANHOS DE MAGNIFICAÇÃO 10 X 16 X 25 (ROTACIONAIS), OCULARES DE 12,5 X DE AUMENTO, COMPENSAÇÃO DE AMETROPIA QU CONTENPLE A FAIXA DE -5 A +5 GRAUS, COM FENDA ESCALONADA E CONTINUA COM LARGURA DE 0 A 13MM OU MAOR, FENDA ESCALONADA E CONTINUA GRADUADAS, COM COMPRIMENTO DE 0 A 13 MM NO MINIMO, FENDA COM ÂNGULO DE ROTAÇÃO DE 0° A 180°, FILTRO AZUL COBALTO, UV (ULTRAVIOLETA), IV(INFRAVERMELHO), RED-FREE (LIVRE VERMELHO) E AMBAR OU DE CORTE DE RADIAÇÃO/CALOR, MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 90MM, MOVIMENTO LATERAL MAIOR OU IGUAL A 100 MM, MOVIMENTO VERTICAL DE NO MINIMO 30MM, DIMMER PARA AJUSTE DA INTENSIDAE DA LUZ FIXO NA BASE ONDE SE ENCONTRA O JOYSTICK DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO, ILUMINAÇÃO HALOGENA DE 6V A 20W. A ALIMENTAÇÃO ELETRICA SERA DEFINIDA PELA ENTIDADE COMPRADORA.			
10	1	Unid	PROJETOR OFTALMOLOGICO, DISTANCIA DO PROJETOR 1,5M A 6,1M, NUMERO DE GRAIFCOS 30, TABELA DE MUDANÇA E GRAFICO: 1 FRAME/0.03 SEGUNDOS, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO 30X (5M), NUMERO DE MASCARAS: ABERTO 1, LINHA HORIZONTAL 5, LINHA VERTICAL 8, ISOLAÇÃO SIMPLES 21, r e G 1, MASCARA DE MUDANÇA; 1 FRAME/ 0.03 SEGUNDOS, ETAPA DO PROGRAMA: MAXIMA DE 30 ETAPAS ESTÃO AVALIADAS X 2, FAIXA DE INCLINAÇÃO: +/- 10° CIMA/ABAIXO DE FORMA DE LINHA HORIZONTAL DE PROJEÇÃO, LED DE PROJEÇÃO 50W/12V, MECANISMO DE AUTO DESLIGAMENTO: DEPOIS DE 10 MINUTOS, ELETRICIDADE: AC 110,120,220, 230 OU 240V, 50/60HZ (VOLTAGEM), CONSUMO DE ENERGIA 80VC, DMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 23 CM X 24 CM			



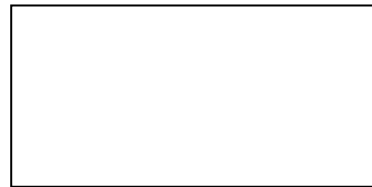
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



11	2	Unid	RETINOSCOPIO COM LAMPADA XENON HALOGENA DE 3,5 VOLTS, CABO COM BATERIA RECARREGAVEL DE LITIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. OTICA MULTI-REVESTIDA, A FENDA PERMITE REFRAÇÕES FACEIS E RAPIDAS MESMO EM PACIENTES COM PUPLAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTINUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO QUE ELIMINA REFLEXOS DAS LENTES DE TRIAGEM PARA FACILITAR O EXAME. CARTÕES DE ALVO MAGNETICOS PARA RETINOSCOPIA DINAMICA. PERMITE OPERÇÃO COM UMA SO MÃO PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360° DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5V DE HALOGENIO, XENON. COMPATIVEL COM CABOS DE 3,5V A BATERIA OU ELETRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 CABO ELETRICO E UM ESTOJO PARA TRANSPORTE.			
12	4	Unid	LANTERNA CLINICA DE LED			
13	3	Unid	OFTALMOCOPIO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES			
14	1	Unid	BANQUETA EM AÇO INOXIDAVEL, REGULAGEM DE ALTURA,ASSENTO GIRATORIO E RODIZIOS			
15	2	Unid	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED 5W. DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E AJUSTE DA POTENCIA DE ILUMINAÇÃO NO CAPACETE. DISTANCIA PUPILAR DE 48-75 MM, DIAMETRO MINIMO DA PUPILA DE 2MM, INTENSIDADE LUMINOSA DE APROXIMADAMENTE 1200 LUX, DIAMETRO DOS SPOTS DE ILUMINAÇÃO, 25, 35 E 45 (300 MM), FILTROS AZUL E VERDE COM CMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA, LENTES DE VIDRO OPTICO COM ANTI REFLETOR. ACOMPANHAR BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE E MALETA.			
16	2	Unid	CADEIRA OFTALMOLOGICA, ENCOSTO REGULAVEL, COMANDO LATERAL E APOIO CABEÇA			
17	3	Unid	AR CONDICIONADO, DE 9000 A 12000 BTUS, SPLIT, QUENTE E FRIO			
18	7	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ECIDO EM ALGODÃO, VELCRO			
19	1	Unid	BALDE/LIXEIRA, AÇO/FERRO PINTADO DE 11 ATE 20 LITROS			
20	1	Unid	ESFIGMOMANÔNETRO OBESO, TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO			
21	1	Unid	ESTETOSCOPIO ADULTO, DUPLO, AÇO INOXIDAVEL			
22	4	Unid	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO DE 30 ATE 49 LITROS			
23	1	Unid	TONÔMETRO COMPUTADORIZADO DE MESA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60MMHG (0 A 30MMHG/0 A 60 MMHG SELECIONAVEL), DISTANCIA DE TRABALHO DE 11MM, DEVE EXIBIR AS MEDIÇÕES NA TELA DOMINATOR. MUDANÇA DA DIREITA PARA ESQUERDA AUTOMATICAMENTE DETECTADA E EXIBIDA. ATE 3 MEDIÇÕES DE CADA OLHO PODEM SER EXIBIDAS E IMPRESSAS. MODO DE MEDIÇÃO OU MANUAL (SELECIONAVEL). ALINHAMENTO QUANDO OS PONTOS LUMINOSOS DO ALINHAMENTO ESTIVEREM DENTRO DA MARCA DE ALINHAMENTO INTERNO. NO MODO AUTOMATICO A MEDIÇÃO SERA AUTOMATICA, NO MODO MANUAL O ALINHAMENTO MUDARÁ DE UMA CAIXA IRREGULAR PARA UM MODELO SOLIDO QUANDO O ALINHAMENTO APROPRIADO FOR ATINGIDO E AO APRETTAR O INTERRUPTOR NA ALAVANCA ATIVA-SE O CICLO DE MEDIÇÕES. INDICAÇÕES DE ERRO: QUANDO O SINAL DE MEDIÇÕES NÃO ESTIVER FORTE.			
24	1	Unid	REFRATOR DE GREENS, FAIXA DE PODER ESFERICO: 16,75D A 19,00D, COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM EM USO), FAIXA DE PODER CLINICO: 0 A -6,00D, COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00D ESTIVEREM EM USO), ESCALA DO EIXO DO ASTIGMATISMO: 0° A 180° EM PASSOS DE 5°, CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25d, TIPO REVERSA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



			(SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTGMATISMO) E +/- 0,50D, PRISMA TOTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D, AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 1MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADOS), AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PARA FRENTE, CONVERGENCIA: OS EIXOS OPTICOS DAS LENTES SÃO ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400 MM DOS VERTICES DAS CORNEAS (2MM CADA PARA DIREITA E ESQUERDA EM DIREÇÃO A O INTERIOR). DISTANCIA INTERPUPILAR PERMITIDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80MM, CAMPO DE VISÃO EFETIVO 19MM. DEVE POSSUIR OPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, CILIOS, ENTRE OUTROS.			
25	1	Unid	ARMARIO, ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04, AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG			
26	1	Unid	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO			
27	1	Unid	COLUNA OFTALMOLOGICA, GABINETE E BRAÇO PANTOGRAFICO, INJETADOS EM PU (POLIURETANO). BRAÇO PANTOGRAFICO BALANCEADO, COM AJUSTE LONGITUDINAL, BRAÇO COM BANDEJA EM FORMICA. BASE COM PÉS REGULAVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO CHÃO. FONTE LETRONCA PARA ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, VARIÁVEL DE 2,5 A 5, VOLTS A CADA 0,5 VOLTS. FOCO DE LUZ ARTICULADO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. FONTE CARREGADOR PARA OFTALMO-RETINO. SUPORTE DE OFTALMO-RETINO COM SENSOR OPTICOS QUE ACENDE O PARELHO QUANDO ESTE É RETIRADO DO SUPORTE. BRAÇO ELETRICO PARA LAMPADA DE FENDA. CONTROLES: INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ, LIGA/DESLIGA PROJETO OU OUTRO INSTRUMENTO, LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA, OFTALMOSCOPIO/RETINOSCOPIO E CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
28	1	Unid	ARMARIO VITRINE, AÇO/FERRO PINTADO, LATERIAIS DE VIDRO, 02 PORTAS			
29	1	Unid	LENSOMETRO DIGITAL, POTENCIA ESFERICA 0 A +/- 25D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D; POTENCIA CILINDRICA 0 A +/- 10d (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D), EIXO CILINDRICO 0° A 180° (COM GRADAÇÕES DE 1°), ADIÇÃO 0 A +10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D) POTENCIA PRISMATICA 0A 10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D), FONTE LUMINOSA, LED 620MM, MODO DO CILINDRO MIX +/-, MODO DE PRISMA X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B /9COORDENADAS POLARES) SEM DISPLAY, DETECÇÃO DE LENTES, SIMPLES/PROGRESSIVA/AUTOMATICA, VISOR LCD COLORIDO, DADOS DO DISPLAY: S,C,A,P,ADD E R/L, INTERFACE EXTERNA: 02 ENTRADAS RS232C E 01 ENTRADA USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE			
30	1	Unid	CERATÔMETRO UTILIZADO PARA MEDIR O GRAU DE CURVATURA DA CORNEA. DEVE POSSUIR OCLUSOR PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO DO OLHO EXAMINADO. DEVE POSSUIR OCULAR AJUSTAVEL DE -5 A +5 DIOPTRIAS PARA CORRIGIR ERROS ESFERICOS DO OPERADOR. QUEIXEIRA AJUSTAVEL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO PACIENTE. INTERRUPTOR DE INTENSIDADE PARA AJUSTE DO BRILHO DA LAMPADA. POSSUIR AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÕES APROXIMADAS, MEDIÇÃO DO RAIOS DA CURVATURA CORNEANA: 5,5 AS 12 MM, POTENCIA REFRACTIVA CORNEANA: 28,00 A 60,00 DPTR, EIXO DO ASTIGMATISMO CORNEANA 0° A 180° , ESCALA DE AJUSTE DE DIOPTRIAS: 0 A +/- 5 DPTR. NÃO ACOMPANHA MESA. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
31	1	Unid	ESTETOSCOPIO INFANTIL, DUPLO, AÇO INOXIDAVEL			
32	1	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ECIDO EM ALGODÃO, VELCRO			
33	1	Unid	NEGATOSCOPIO, LAMPADA FLUORESCENTE, 2 CORPOS			
34	2	Unid	MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOXIDAVEL			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



35	1	Unid	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , LED, HASTE FLEXIVEL			
36	1	Unid	ESPIROMETRO COM TURBINA REUTILIZAVEL E CONEXÃO DIRETA PARA PORTA USB. DEVE POSSUIR INTERPRETAÇÃO DO TESTE DE ESPIROMETRIA AVANÇADO, ANIMAÇÕES PARA USO PEDIATRICO, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, TESTE DE PROVOCAÇÃO BRONQUICA, INCLUINDO PROTOCOLO COM CURVA DE RESPOSTA DE FEV1, SENSOR DE TEMPERATURA PARA CONVERSÃO BTPS. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA REGISTROS DE PACIENTES COM TELA DINAMICA DE GESTÃO DE TODOS OS DADOS E GRAFICOS COM INTERFECE DE HLR. DEVE MEDIR MINIMAMENTE OS SEGUINTE PARAMETROS FVC, FEV1, FEV1%, FEV 3, FEV3%, FEV 6, FEV 1/FEV 6%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FEF 25-75%, FET, VEXT, LUNG AGE, FIVC, FIV 1, FIV 1%, PIF, VC, IVC, IC VER, FEV1/VC%, VT, VE, RF, t_i , t_e , $t_i/t-tot$, VT/t_i , MVV. TEMPO REAL FLUXO/LOOP, VOLUME/VOLUME/TEMPO CURVA COM COMPARAÇÃO PRE/POS BD. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE TEMPERATURA DE SEMICONDUTORES (0-45°C), SENSOR DE FLUXO COM TURBINA DIGITAIS BI-DIRECIONAL, FLUXO INTERVALO: APROXIDAMENTE 16L/s, PRECISÃO DO VOLUMA: APROXIDAMENTE 3% OU 50 ML, FLUXO DE PRECISÃO, APROXIMADAMENTE 5% OU 200 ML/s E RESISTENCIA DINAMICA A 12 L/s, MENOR QUE 0,5 cmH20/L/s.			
37	1	Unid	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS DIGITAL			
38	2	Unid	GONIOMETRO EM AÇO INOXIDAVEL			
39	1	Unid	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL			
			TOTAL			

– Razão Social da Proponente: _____

– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail: _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



Endereço completo: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)

CPF _____

Pessoa a ser contactada: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____ C.P.F.: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23902/2018/FMS

ANEXO IX
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE N° 11934.211000/1177-02

A Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF n° e Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ n°: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____, C.P.F. n° _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n° 23902/2018 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e sua legislação complementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02** conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

4.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1- O prazo para entrega dos equipamentos serão de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

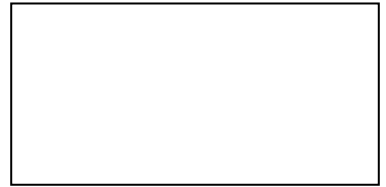
5.4- Os equipamentos, objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o equipamento que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

15.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão/FMS



5.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes ao equipamento oferecido.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas dos equipamentos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os equipamentos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidoras Luciano Costa de Almeida- matrícula nº 140.406 (Fiscal do Contrato) e Debora Alves Ribeiro Pinho- matrícula nº 122.645 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 23, de 29 de janeiro de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

8.3 - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial n.º 016/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2019.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA